



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**EDITAL Nº.3397/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**EMENDAS INDIVIDUAIS DE VEREADOR**

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO**

**REFERÊNCIA** – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao 3º setor

**BASE LEGAL** – Artigo 29, 31 e 32 da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 3807/2017, Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020 e LDO Lei nº. 4.419 de 28/10/2022, LOA Lei nº. 4.454 de 29/12/2022

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul – APAE CNPJ – 88.142.955/0001-24

**ENDEREÇO** – Rua Antônio Cândido de Freitas, nº 38, Centro de Caçapava do Sul – RS.

**OBJETO PROPOSTO** – Firmar termo de Fomento para manutenção e apoio à educação especial por meio de incentivo financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, mantenedora da Escola de Educação Especial Wantuil Miranda, através de repasse de recurso indicado por emendas impositivas individuais de vereadores à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2023.

**FONTE DE RECURSOS:**

Órgão: 09 – Secretaria de Município da Educação;

Unidade Orçamentária: 09.05 – Ensino Especial;

Funcional: 12.367.0105 - Educação;

Projeto atividade: 2.120 – Manutenção, Ampliação e Apoio a Educação Especial e Centro de Atendimento especial;

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Reduzido 6733;

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos - Detalhamento da Fonte: 0100

– Emenda Parlamentar Individual; conforme quadro a seguir contendo o objeto de despesa e as requisições das emendas individuais à entidade beneficiária APAE de Caçapava do Sul:

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Vereador(a)	Nº. Emenda	Objeto Despesa	Reduzido	Requisição	Repasse R\$
Patrícia Castro	46	142	6733	839/2023	50.000,00
Patricia Castro	47	142	6733	844/2023	45.390,14
Zilmar Araújo	54	141	6733	830/2023	30.000,00
Marco Vivian Taschetto	70	134	6733	848/2023	25.000,00
Paulo Pereira	72	143	6733	846/2023	20.000,00
Silvio Tolfo Tondo	90	137	6733	845/2023	10.000,00

**VALOR MONTANTE DO REPASSE:** R\$ 180.390,14 (cento e oitenta mil e trezentos e noventa reais e quatorze centavos), a ser pago conforme o cronograma de desembolso dos planos de trabalho para execução de cada emenda individual proposta, podendo ser equivalente ao período de execução das atividades previstas na parceria.

**PERÍODO:** O Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura e terá como prazo de execução de até sete meses.

**TIPO DE PARCERIA:** Termo de Fomento.

### **JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Fomento, entre o Município de Caçapava do Sul, através da Secretaria de Município da Educação e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul nos seguintes termos:

Considerando a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020, que acrescenta o art. 56-A na Lei Orgânica do Município de Caçapava do Sul, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por Emendas Individuais e de Bancadas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, previstas na Emenda Constitucional nº.86, de 11 de março de 2015 e Emenda Constitucional nº.100, de 26 de junho de 2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Considerando a Lei nº. 4.272 de 18 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº.4.419 de 28 de outubro de 2022 (LDO), que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023.

Considerando o cumprimento do art. 45 da lei 4.419 de 28 de outubro de 2022, que torna necessária a contrapartida, que poderá ser atendida por meio de bens e serviços economicamente mensuráveis.

Considerando a Lei Orçamentária Anual nº. 4.454 de 29 de dezembro de 2022 (LOA), que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caçapava do Sul para o exercício financeiro de 2023.

Considerando o Decreto nº.5182 de 01 de fevereiro de 2023 que dispõe sobre os procedimentos e prazos para operacionalização das emendas individuais e de bancada no exercício de 2023.

Considerando o Decreto Municipal nº. 5183 de 01 de fevereiro de 2023 que dispõe sobre as execuções das emendas de bancada e individuais decorrente de repasses pela Lei 13.019/2014 para o exercício de 2023.

Considerando o Decreto Federal nº. 7.611 de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional, que trata do apoio técnico e financeiro pelo Poder Público às instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial.

Considerando que a Associação presta os atendimentos na área da educação especial, sendo mantenedora da Escola de Educação Especial Wantuil Miranda, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº. 88.142.955/0001-24, com a data de abertura de 01 de outubro de 1973, com situação cadastral ativa, possuindo Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) como atividade principal: "Atividades de associações de defesa de direitos sociais", sendo associação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Caçapava do Sul.

Considerando a indicação nº.46/2022 que trata do objeto do repasse: "O recurso destinado através da emenda proposta, tem por objetivo contribuir com a compra de materiais de construção de obra para reforma de uma sala de aula."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Considerando a indicação nº. 47/2022 que trata do objeto do repasse: “O recurso destinado através da emenda proposta, tem por objetivo contribuir com a manutenção das atividades desenvolvidas pela beneficiária, tais como pagamento de encargos sociais, folha de pagamento, compras de materiais de expediente técnico e pedagógico e qualificação dos profissionais.”

Considerando a indicação nº. 54/2022 que trata do objeto do repasse: “O recurso destinado através de emenda proposta, tem por objetivo contribuir com a compra de materiais de expediente, encargos sociais e folha de pagamento dos profissionais da beneficiária.”

Considerando a indicação nº. 70/2022 que trata do objeto do repasse: “O recurso destinado através da emenda proposta, tem por objetivo contribuir com o pagamento dos encargos sociais de folha de pagamento dos profissionais da entidade beneficiária, compra de materiais de expediente e materiais pedagógicos.”

Considerando a indicação nº. 72/2022 que trata do objeto do repasse: “Repasse para APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) para folha de pagamento e encargos sociais”, tendo por justificativa: “ Justifica-se a presente emenda para APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), promovendo a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, em ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania (*sic*).”

Considerando a indicação nº. 90/2022 que trata do objeto do repasse: “O recurso destinado através da emenda proposta, visa contribuir com a contratação de profissionais para melhor desenvolvimento das atividades propostas pela entidade beneficiária.”

Considerando que a APAE de Caçapava do Sul protocolou na Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, na Secretaria de Município da Educação (SEDUC), seis Propostas de Manifestação de Interesse Social (PMIS) com data de 14 de março de 2023, as quais constam as propostas para a execução dos objetos emendados acima relacionados e que constam de acordo com o projeto de Lei nº. 4896/2022 para execução no exercício de 2023. Considerando ainda que as PMIS da entidade beneficiária assinalam o interesse público envolvido em cada proposta, mencionam o objeto e apresentam a justificativa e o diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver, apresentam a viabilidade, os custos, os benefícios e os prazos de execução das ações pretendidas.

Considerando que a Associação presta os atendimentos na área da educação especial e por razão da facilidade de deslocamento dos usuários e o interesse público envolvido na parceria,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

justifica-se, mediante a inegável natureza pública dos serviços ofertados pela beneficiária, o repasse de recursos é medida que se impõe, eis que são prerrogativas/direitos constitucionalmente reconhecidos aos cidadãos, em caráter público de prestação.

Considerando o art. 29 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, no ajuste a ser firmado com as Organizações da Sociedade Civil para fomento decorrente de emendas parlamentares, e, face a inegável relevância social da proponente e considerando ser a ÚNICA no Município: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE do Município de Caçapava do Sul.

Considerando ao que está disposto no art. 31, Inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014: JUSTIFICA-SE firmar parceria, por Termo de Fomento, sem a realização de chamamento público, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul, inscrita sob CNPJ nº. 88.142.955/0001-24, imposta pelas Emendas Individuais de Vereadores ao Orçamento no Exercício de 2023.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar a data de publicação, para impugnação da justificativa, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014, a serem dirigidas ao Protocolo Geral do Gabinete do Prefeito, sito à rua XV de Novembro, 386 – aptº. 201, Centro do Município, no horário das 9 horas às 15 horas.

Caçapava do Sul, 18 de abril de 2023.

**Giovani Amestoy da Silva**  
**Prefeito Municipal**